



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS “CIDADE POEMA”

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 719, DE 22 DE MAIO DE 1998.

“Autoriza permuta de terreno.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS
APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a permutar um imóvel pertencente a Municipalidade, situado à rua Antônio Abraão s/nº, Vila dos Coroados, com área de 123,60m²(cento e vinte e três metros vírgula sessenta centímetros quadrados), ou seja, na frente, 10,30m, com a citada rua, igual metragem nos fundos com terreno da Municipalidade e 12,00m de ambos os lados, também com terreno da Municipalidade, por outro imóvel urbano pertencente a ERNANE MESSIAS DE ALMEIDA, casado com Roseanea Cerca de Almeida, desmembrado do lote nº 06 da quadra “c” do loteamento, sito no bairro da Penha, nesta cidade, com a área de 133,00m²(cento e trinta e três metros quadrados), confrontando-se: frente, 12,00m, com a rua Projetada 05; fundos, 10,00m, com o lote nº 13; lado esquerdo, 11,10m, com o lote nº 05 de Joel Crespo e, lado direito, 12,50m, com a outra parte do lote vendido a Paulo Fernando Ornelas Crespo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Fidélis, Estado do Rio de Janeiro, Gabinete do Prefeito, aos vinte e dois dias do mês de maio de mil, novecentos e noventa e oito.

Benedito Passarinho da Silva Gomes
- Prefeito -